



LEI Nº 451/77, DE "29 DE NOVEMBRO DE 1977"

(Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1978, dando outras providências correlatas.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES -RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício econômico-financeiro de 1978, é estimada em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e será arrecadada conforme o estatuído pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, pelo seguinte sumário das Receitas por Fontes:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$ 101.000,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 5.000,00	
- Receita Industrial.....	R\$ 75.000,00	
- Transf. Correntes.....	R\$ 2.864.185,00	
- Receitas Diversas.....	R\$ 235.000,00	R\$ 3.280.185

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	R\$ 44.543,00	
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 21.328,00	
- Transf. de Capital.....	R\$ 1.153.944,00	R\$ 1.219.815
TOTAL.....		R\$ 4.500.000

Art. 2º - A Despesa Geral do Município, para igual período, é fixada na mesma importância da estimativa da Receita estipulada no artigo anterior e será realizada na forma determinada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos sumários:

DESPESAS POR FUNÇÕES

0 - Governo e Administração Geral.....	R\$ 459.500
1 - Administração Financeira.....	R\$ 200.000
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	R\$ 1.804.600
5 - Indústria e Comércio.....	R\$ 40.000
6 - Educação e Cultura.....	R\$ 395.000
7 - Saúde.....	R\$ 40.000
8 - Bem Estar Social.....	R\$ 436.900
9 - Serviços Urbanos.....	R\$ 1.124.000
TOTAL.....	R\$ 4.500.000

Luiz Henrique

UNIDADES ORÇAMENTÁRIASPODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal.....C 115.000,00

PODER EXECUTIVO

- Governo do Município.....C 249.500,00

- Secretaria da Prefeitura.....C 95.000,00

- Diretoria da Fazenda.....C 636.900,00

- Setor Rodoviário Municipal.....C 1.804.600,00

- Setor de Divulgações, Tur. e Prom.....C 40.000,00

- Setor de Educação e Cultura.....C 395.000,00

- Setor de Saúde Pública.....C 40.000,00

- Setor de Águas e Esgotos.....C 302.000,00

- Setor de Serv. Urbanos e Auxiliares.....C 822.000,00

TOTAL.....C 4.500.000,00

Art. 3º - Fica e Chefe do Executivo autorizado:

- I - A determinar, por Decreto e dentro das normas compreendidas como recursos, estabelecidas pelo Art. 43, seus parágrafos e itens, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) da presente estimativa da Receita Geral; e
- II - A realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, dentro das condições e limitações do Art. 69 da Constituição Federal, operações de Crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de Caixa.

Art. 4º - Integram a presente Lei os anexos quadros:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas;
- II - Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação, e
- III - das dotações por órgão de Governo e Administração.

Art. 5º - Acompanham a presente Lei os anexos I e II da Portaria nº de 28 de janeiro de 1974.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 DE NOVEMBRO DE 1977.

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES

- Prefeito Municipal -